



Diário Oficial

Câmara Municipal de Cariacica – ES

es.cariacica.camara.dio.org.br



Publicação
Oficial

Espírito Santo – sexta-feira, 30 de Abril de 2021 – Ano IX, Edição nº 689

Legislação

Resolução

RESOLUÇÃO CMC/PR Nº 012, DE 30 DE ABRIL DE 2021

ALTERA A RESOLUÇÃO CMC/PR Nº 008/2021, QUE DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DO ATENDIMENTO PRESENCIAL AO PÚBLICO EXTERNO E DAS ATIVIDADES PRESENCIAIS NA CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA, DEVIDO AO AVANÇO DA PANDEMIA DO COVID-19, E À NECESSIDADE DE ADOÇÃO DE MEDIDAS MAIS RESTRITIVAS PARA CONTER O CONTÁGIO DO CORONAVÍRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando legalmente da atribuição conferida pelo artigo 31, inciso II da Lei Orgânica do Município de Cariacica, e,

CONSIDERANDO as condições epidemiológicas relacionadas à pandemia de Covid-19 na cidade de Cariacica; e,

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas tendentes a mitigar a possibilidade de transmissão do novo coronavírus,

RESOLVE:

Art. 1º. Os artigos 1º e 2º da Resolução CMC/PR Nº. 008, de 02 de abril de 2021, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica suspenso o atendimento presencial ao público externo na unidade do Poder Legislativo Municipal, no período de 03 a 07 de maio de 2021, devendo o atendimento ser realizado através dos telefones ou e-mails disponibilizados no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Cariacica, salvo quando não for possível a adoção das hipóteses anteriores, sempre mediante prévio agendamento.

Art. 2º. Fica suspensa parcialmente a atividade presencial na unidade do Poder Legislativo Municipal, no período de 03 a 07 de maio de 2021, instituindo o regime de teletrabalho e autorizado o exercício das atividades laborais em regime de revezamento entre atividade presencial e remota.”

Art. 2º. Esta Resolução poderá ser alterada a qualquer momento, dependendo da progressão ou regressão da referida pandemia, em conformidade com as recomendações das autoridades de saúde do âmbito estadual e municipal.

Art. 3º. Determinar que as regras de biosseguranças sejam rigorosamente observadas e cumpridas.

Art. 4º. Permanecem em vigor as regras das Resoluções anteriormente expedidas, que não conflitem com a presente resolução.

Art. 5º. Os casos omissos serão resolvidos pelo Chefe do Poder Legislativo Municipal.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

KARLO AURÉLIO VIEIRA DO COUTO
Presidente



TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003/2017

Processo Administrativo nº 3.961/2017

Dispensa de Licitação – Art. 24, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/1993

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA**, no Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rodovia Br 262, Km 3,5, Campo Grande, Cariacica/ES, Estado do Espírito Santo, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 27.469.875/0001-02, neste ato representada pelo seu Presidente, **Sr. KARLO AURÉLIO VIEIRA DO COUTO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o número 017.089.527-33, portador da Cédula de Identidade nº 915.010 SPTC-ES, doravante denominada **CONTRATANTE**, em conformidade com as atribuições que lhe são conferidas e com fundamento nos artigos 78, 79 e seguintes da Lei 8.666/93, resolve promover a rescisão unilateral do Contrato de Prestação de Serviços Nº 003/2017, vinculado ao Processo Administrativo nº 3.961/2017, firmado em 25 de setembro de 2017, com a empresa **INSTITUTO DE MODERNIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO PÚBLICO - IMDEP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.475.709/0001-60, portadora da Inscrição Municipal nº 1195359, com sede na Avenida Carlos Gomes de Sá, nº 335, no bairro Mata da Praia, em Vitória-ES, CEP: 29.066-040, representada por seu Diretor Presidente, **Sr. FÁBIO RODRIGO SANTOS MENDONÇA**, brasileira, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 647.896.405-15, doravante denominado de **CONTRATADA**.

A rescisão segue mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CONSIDERANDO as razões impeditivas da continuidade do contrato nas condições pactuadas;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente termo tem por objeto a rescisão unilateral pela Câmara Municipal de Cariacica do Contrato de Prestação de Serviços nº 003/2017, celebrado em 25 de setembro de 2017, oriundo do Processo Administrativo nº 3.961/2017, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de veiculação/divulgação de atos do Poder Legislativo Municipal em Diário Oficial Eletrônico.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO:

A rescisão contratual se dá por ato unilateral da Câmara Municipal de Cariacica, com base no Princípio da Economicidade e, ainda, por razões de interesse público, conforme disposto nos autos do procedimento em epígrafe, nos termos do artigo 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

A rescisão operará seus efeitos a partir do dia 01/05/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Para firmeza e validade, o presente termo de rescisão foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, será assinado e disponibilizado 01 (uma) via a parte contratada.

Cariacica – ES, 15 de abril de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA

Contratante

INSTITUTO DE MODERNIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO PÚBLICO - IMDEP

Contratada